



Oficial de

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 15/57

Institui um abono especial aos funcionários da Assembléia Legislativa.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 97, parágrafos 1º e 3º, letras b e c, respectivamente, do Regimento-Interno,

R E S O L V E adotar o seguinte:

Artigo 1º - Fica concedido um abono especial aos funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa na seguinte forma:

I) Aos Diretores, Taquígrafos, Oficiais Administrativos, Escriurários, Contador, Tesoureiro, Bibliotecário e Redatores de Debates, Cr\$ 600,00 mensais;

II) Aos Datilógrafos, Porteiro, Contínuos, Serventes e Contratados, Cr\$ 400,00 mensais.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas da presente, utilizar-se-á a verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1957.

aa) - Sebastião Monteiro da Silva - Presidente em exercício.

Edyl Pereira Ferraz - 1º Secretário
Jacinto R. de Miranda - 2º Secretário.

*Registrado a fls. 600v. do livro
competente*

Em 14/9/59

Lila M. B. de Almeida